



GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria de Assistência Social

SETOR GESTÃO DE PESSOAS

Responsável: MARIA DE FÁTIMA TOMAZINE SILVA

Graduada em: Serviço Social – Faculdades Itecne Cascavel

Pós Graduada em: Gestão Pública com Habilitação em Gestão de Pessoas EAD/IFPR.

FOTORESEARCH.com

O que é estágio?

- O estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho por estudantes regularmente matriculados e que frequente, efetivamente, o ensino médio, cursos profissionalizantes ou cursos de nível superior. (Lei 11788, de 25 setembro de 2008), o estágio oportuniza o exercício prático, a complementação e ampliação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula, integrando o estudante no mercado de trabalho, promovendo o amadurecimento e a experiência profissional.

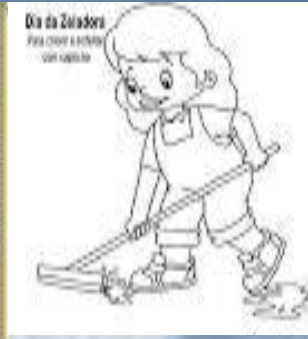
Quem pode ser estagiário?

- Estudantes com idade mínima de 16 anos, regularmente matriculados, que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008)

QUAIS OS TIPOS DE ESTÁGIO QUE O MUNICIPIO OFERECE

- **ESTAGIO REMUNERADO** (Decreto Municipal 10679 de 09 de agosto de 2012).
- **ESTAGIO NÃO REMUNERADO** (Decreto Municipal 10679 de 09 de agosto de 2012).

Seu trabalho é importante?



IMPORTANTE

- Sem o servidor público e o estagiário, não há prestação de serviços públicos à comunidade, ao estado e à nação.
- O responsável por esse elo é o servidor público e o estagiário.
- Todos nós somos importantes para o contexto.
- Prestar serviços com qualidade deve ser a meta de todo servidor público e do estagiário.

A hand is holding a blue punch card over a calendar grid. The calendar shows days of the week and dates. The punch card has a grid of holes. The background is a light blue gradient.

PREENCHIMENTO

DE

CARTÃO PONTO

PORTARIA 25/94

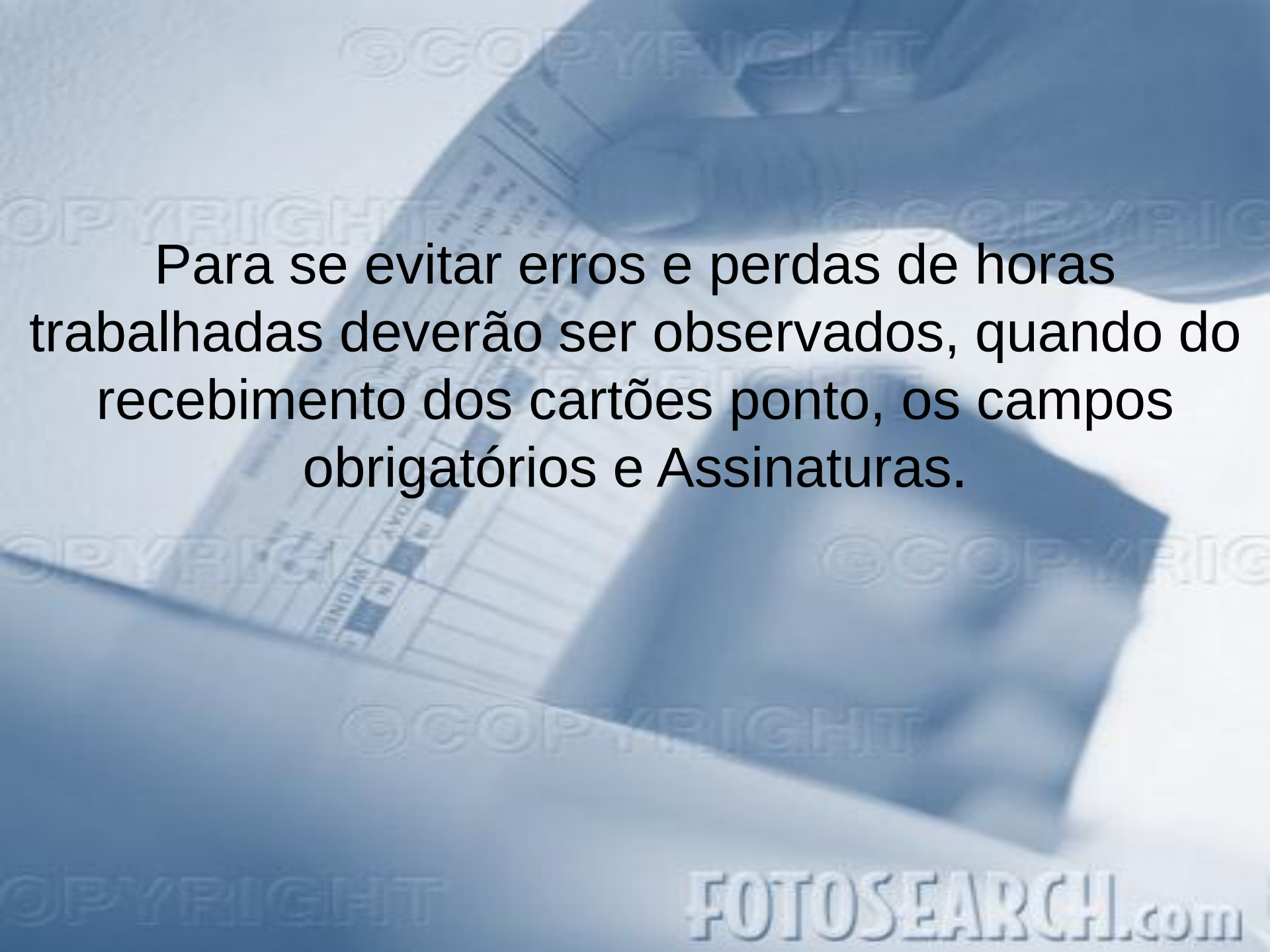
- Dispõe sobre o registro de frequência em cartão ponto.
- Art. 1º - É obrigatório o registro diário de frequência através de relógio-ponto.....

CARTÃO PONTO

- O estagiário/servidor é o principal responsável pelo cartão-ponto e deve, antes de assinar, verificar todas as batidas, escala de trabalho, justificativas (atestados, declarações, compensações de horas etc.), faltas e atrasos. Após a conferência, assina o cartão, dando ciência de que todas as informações constantes estão corretas.

CARTÃO PONTO

- QUANDO O ESTAGIÁRIO/SERVIDOR SE AUSENTAR-SE DURANTE O EXPEDIENTE, DEVERÁ REGISTRAR O HORÁRIO SAÍDA E, QUANDO RETORNAR, O DE ENTRADA.
- AVISAR A COORDENAÇÃO QUANDO PRECISAR AUSENTAR-SE (SEMANA DE PROVA, MÉDICOS, PSICOLOGOS ETC).

The background is a blurred image of a hand holding a pen, poised to sign a document. The document features a calendar grid with days of the week labeled. The text is overlaid in the center of the image.

Para se evitar erros e perdas de horas trabalhadas deverão ser observados, quando do recebimento dos cartões ponto, os campos obrigatórios e Assinaturas.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Os cartões deverão ser entregues até o 2º dia útil de cada mês na Secretaria de Assistência Social.

LEMBRE-SE: o **Cartão Ponto** é documento oficial, portanto, não poderá conter rasuras, pois perderá o valor legal.

Quando for necessário **ALTERAR** a escala de trabalho do estagiário, o Coordenador deverá solicitar por escrito ao Setor de Gestão de Pessoas da SEASO com antecedência de 15 dias, constando o horário antigo e o novo, bem como, a justificativa, ao Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, que encaminhará o pedido ao DRH para se fazer o trâmite.



**A seguir faremos uma
demonstração
dos Campos Obrigatórios e
Assinaturas**



Data	Escala, Justificativa [Horário] (Motivo)	1º Turno	2º Turno	3º Turno	4º Turno	Trab.	Escala	Ex.50%	Ex100%	ADN	Adn50%	Adn100%	Atrasos	Faltas
1 Qui	FERIADO	—:—	—:—	—:—	—:—	--	--	--	--	--	--	--	--	--
2 Sex	RECESSO	—:—	—:—	—:—	—:—	--	--	--	--	--	--	--	--	--
3 Sáb	FOLGA	—:—	—:—	—:—	—:—	--	--	--	--	--	--	--	--	--
4 Dom	FOLGA	—:—	—:—	—:—	—:—	--	--	--	--	--	--	--	--	--
5 Seg	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:46 10:01	12:20 18:00	—:—	—:—	7:55	8:00	--	--	--	--	--	--	--
6 Ter	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:42 11:33	13:20 18:06	—:—	—:—	8:37	8:00	--	--	--	--	--	--	--
7 Qua	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:30 11:30	13:29 17:55	—:—	—:—	8:26	8:00	--	--	--	--	--	--	--
8 Qui	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:22 11:30	13:30 18:02	—:—	—:—	8:40	8:00	--	--	--	--	--	--	--
9 Sex	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:33 11:30	13:22 18:00	—:—	—:—	8:35	8:00	--	--	--	--	--	--	--
10 Sáb	FOLGA	—:—	—:—	—:—	—:—	--	--	--	--	--	--	--	--	--
11 Dom	FOLGA	—:—	—:—	—:—	—:—	--	--	--	--	--	--	--	--	--
12 Seg	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	8:00 11:30	13:23 19:01	—:—	—:—	9:08	8:00	--	--	--	--	--	--	--
13 Ter	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:32 11:34	13:30 17:55	—:—	—:—	8:27	8:00	--	--	--	--	--	--	--
14 Qua	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:35 11:43	13:01 18:01	—:—	—:—	9:08	8:00	--	--	--	--	--	--	--
15 Qui	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:35 11:33	13:19 18:05	—:—	—:—	8:44	8:00	--	--	--	--	--	--	--
16 Sex	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:33 11:30	13:06 18:00	—:—	—:—	8:51	8:00	--	--	--	--	--	--	--
17 Sáb	FOLGA	—:—	—:—	—:—	—:—	--	--	--	--	--	--	--	--	--
18 Dom	FOLGA	—:—	—:—	—:—	—:—	--	--	--	--	--	--	--	--	--
19 Seg	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:53 11:35	13:11 18:01	—:—	—:—	8:32	8:00	--	--	--	--	--	--	--
20 Ter	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:37 11:30	13:30 19:28	—:—	—:—	9:51	8:00	--	--	--	--	--	--	--
21 Qua	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:36 11:32	13:00 18:00	—:—	—:—	8:56	8:00	--	--	--	--	--	--	--
22 Qui	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:42 11:31	13:24 17:58	—:—	—:—	8:23	8:00	--	--	--	--	--	--	--
23 Sex	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00 , COMPENSAÇÃO [13:30-18:00]	7:40 11:37	—:—	—:—	—:—	3:57	3:30	--	--	--	--	--	--	--
24 Sáb	FOLGA	—:—	—:—	—:—	—:—	--	--	--	--	--	--	--	--	--
25 Dom	FOLGA	—:—	—:—	—:—	—:—	--	--	--	--	--	--	--	--	--
26 Seg	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	8:00 11:30	13:22 17:31	—:—	—:—	7:39	8:00	--	--	--	--	--	--	--
27 Ter	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:46 10:55	13:02 17:56	—:—	—:—	8:03	8:00	--	--	--	--	--	--	--
28 Qua	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:38 11:32	13:24 18:02	—:—	—:—	8:32	8:00	--	--	--	--	--	--	--
29 Qui	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:30 11:32	13:19 17:53	—:—	—:—	8:36	8:00	--	--	--	--	--	--	--
30 Sex	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:31 11:31	12:23 17:49	—:—	—:—	9:26	8:00	--	--	--	--	--	--	--
31 Sáb	FOLGA	—:—	—:—	—:—	—:—	--	--	--	--	--	--	--	--	--
						168:26	155:30	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00



Data	Escala, Justificativa [Horário] (Motivo)	1º Turno	2º Turno	3º Turno	4º Turno	Trab.	Escala	Ex.50%	Ex100%	ADN	Adn50%	Adn100%	Atrasos	Faltas
1 Seg	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:28 11:30	13:10 17:51	—:—:—:—:	—:—:—:—:	8:43	8:00	--	--	--	--	--	--	--
2 Ter	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:28 11:30	13:15 18:01	—:—:—:—:	—:—:—:—:	8:48	8:00	--	--	--	--	--	--	--
3 Qua	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:29 11:30	13:30 18:00	—:—:—:—:	—:—:—:—:	8:31	8:00	--	--	--	--	--	--	--
4 Qui	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:26 11:33	13:15 18:00	—:—:—:—:	—:—:~:~:~:	8:52	8:00	--	--	--	--	--	--	--
5 Sex	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00 , COMPENSAÇÃO [13:30-18:00]	7:22 11:30	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	4:08	3:30	--	--	--	--	--	--	--
6 Sáb	FOLGA	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	--	--	--	--	--	--	--	--	--
7 Dom	FERIADO	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	--	--	--	--	--	--	--	--	--
8 Seg	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:29 11:32	13:31 18:00	—:~:~:~:	—:~:~:~:	8:32	8:00	--	--	--	--	--	--	--
9 Ter	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:30 11:31	13:37 17:59	—:~:~:~:	—:~:~:~:	8:23	8:00	--	--	--	--	--	--	--
10 Qua	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:52 11:30	13:21 18:00	—:~:~:~:	—:~:~:~:	8:17	8:00	--	--	--	--	--	--	--
11 Qui	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:29 11:30	13:30 17:56	—:~:~:~:	—:~:~:~:	8:27	8:00	--	--	--	--	--	--	--
12 Sex	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00 , DECLARAÇÃO [15:00-18:00]	7:25 11:20	13:20 15:00	—:~:~:~:	—:~:~:~:	5:35	5:00	--	--	--	--	--	--	--
13 Sáb	FOLGA	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	--	--	--	--	--	--	--	--	--
14 Dom	FOLGA	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	--	--	--	--	--	--	--	--	--
15 Seg	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:25 11:30	13:23 17:59	—:~:~:~:	—:~:~:~:	8:41	8:00	--	--	--	--	--	--	--
16 Ter	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:43 11:30	13:18 17:57	—:~:~:~:	—:~:~:~:	8:26	8:00	--	--	--	--	--	--	--
17 Qua	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00 , LICENÇA [0:00-13:00] (ATESTADO 1/2 DIA CONSULTA)	13:28 17:47	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	4:19	4:30	--	--	--	--	--	--	--
18 Qui	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:22 11:23	13:37 17:57	—:~:~:~:	—:~:~:~:	8:21	8:00	--	--	--	--	--	--	--
19 Sex	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:32 11:33	13:46 17:56	—:~:~:~:	—:~:~:~:	8:11	8:00	--	--	--	--	--	--	--
20 Sáb	FOLGA	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	--	--	--	--	--	--	--	--	--
21 Dom	FOLGA	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	--	--	--	--	--	--	--	--	--
22 Seg	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:18 11:30	13:31 17:58	—:~:~:~:	—:~:~:~:	8:39	8:00	--	--	--	--	--	--	--
23 Ter	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:24 9:46	13:30 17:58	—:~:~:~:	—:~:~:~:	6:50	8:00	--	--	--	--	--	--	--
24 Qua	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:33 11:24	13:19 18:00	—:~:~:~:	—:~:~:~:	8:32	8:00	--	--	--	--	--	--	--
25 Qui	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:28 11:30	13:21 17:56	—:~:~:~:	—:~:~:~:	8:37	8:00	--	--	--	--	--	--	--
26 Sex	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00 , COMPENSAÇÃO [13:30-17:30]	7:26 11:31	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	4:05	4:00	--	--	--	--	--	--	--
27 Sáb	FOLGA	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	--	--	--	--	--	--	--	--	--
28 Dom	FOLGA	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	—:~:~:~:	--	--	--	--	--	--	--	--	--
29 Seg	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00 , EM CURSO [12:00-24:00] (PALESTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O SERVIDOR)	8:17 11:35	13:32 17:58	—:~:~:~:	—:~:~:~:	7:44	7:56	--	--	--	--	--	--	--
30 Ter	ES - 08:00 - 11:30 - 13:30 - 18:00	7:22 11:30	13:27 18:02	—:~:~:~:	—:~:~:~:	8:43	8:00	--	--	--	--	--	--	--
						169:24	160:56	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00



CARTÃO PONTO

- O CARTÃO PONTO É UM DOCUMENTO E NÃO PODE TER RASURAS OU CORRETIVOS. EM CASO DE ERROS, DEVE-SE EMITIR OUTRO CARTÃO.

RECESSO REMUNERADO(FÉRIAS)
Decreto Municipal 10679 do dia 09/08/2012

- Art. 29. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias remunerado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- §1º. O recesso remunerado será calculado pela média da bolsa-auxílio do estagiário, percebidas nos últimos 12 (doze) meses.
- Férias coletivas (o pagamento após completar o período de 1 (ano) de estágio.

Quanto à Atestados Médicos

Art. 27 Decreto Municipal

10679/08/2012

- **§3º. Os atestados médicos não serão considerados para fins de abono de falta e sim como justificativa, devendo estes serem entregues no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**

SEMANA DE PROVA

- NA SEMANA DE PROVAS – O ESTAGIÁRIO TEM DIREITO A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, SEM PREJUÍZO A REMUNERAÇÃO.
- DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CONSTANDO OS DIAS DAS AVALIAÇÕES, A QUAL DEVERÁ SER ANEXADA NO CARTÃO PONTO.

Serviços Prestados à Justiça Eleitoral

Art. 27 Decreto Municipal 10679/08/2012

- §4º. Quando na ocorrência de prestação de serviços à Justiça Eleitoral, sem prejuízo da bolsa auxílio, pelo dobro dos dias trabalhados nas eleições, conforme previsto no art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/97.

MUITO OBRIGADA

